

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 1/2005,

de 8 de Fevereiro de 2005,

que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 120/2004, de 24 de Setembro de 2004 ⁽¹⁾;
- (2) A Decisão 2001/183/CE ⁽²⁾ da Comissão foi incorporada no Acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 76/2002 ⁽³⁾.
- (3) O n.º 2 da Parte Introdutória do Capítulo I do Anexo I prevê que deva ser explicitamente indicado em relação a um acto específico que esse acto se aplicará à Islândia.
- (4) Uma vez que a Decisão 2001/183/CE se aplica igualmente à Islândia, o Acordo deve ser alterado em conformidade.
- (5) A presente decisão não se deve aplicar ao Liechtenstein,

⁽¹⁾ JO L 64 de 10.3.2005, p. 12.

⁽²⁾ JO L 67 de 9.3.2001, p. 65.

⁽³⁾ JO L 266 de 3.10.2002, p. 17.

DECIDE:

Artigo 1º

No Capítulo I do Anexo I do Acordo, é aditada ao ponto 63 (Decisão 2001/183/CE da Comissão) a seguinte adaptação:

«O presente acto aplica-se igualmente à Islândia».

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Fevereiro de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações, em conformidade com o nº 1 do artigo 103º do Acordo.

Artigo 3º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Fevereiro de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Richard. WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.